



OF. GP. Nº 096/2024

São Jerônimo, 03 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

Filipe Almeida

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 035/2024, em anexo, visando alteração na LOA 2024.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos, sociais e legais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Especificamente trata de ajuste no Orçamento Municipal para permitir a utilização dos recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Medida Provisória 1.188/2023, para execução de ações sociais e assistenciais nos estados e municípios que se encontrem em situação de calamidade pública e emergência, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade de utilização dos recursos dentro dos prazos legais.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 611.016,21.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 611.016,21 (Seiscentos e onze mil, dezesseis reais e vinte e um centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1202-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA COM RECURSOS VINCULADOS

2484-Emergência SUAS/PVAC-Custeio-Estruturação do SUAS

339030.00.00-Material de Consumo	161.016,21
----------------------------------	------------

339036.00.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Física	50.000,00
---	-----------

339039.00.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica	400.000,00
---	------------

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos recebidos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Medida Provisória 1.188/2023, para execução de ações sociais e assistenciais nos estados e municípios que se encontrem em situação de calamidade pública e emergência.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal



MEMO. SMAS 51/2024

São Jerônimo, 28 de março de 2023.

Assunto: CRÉDITO ESPECIAL

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao recurso encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social com referência a Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023

A Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023, autorizou o repasse emergencial de recurso federal para execução de ações socioassistenciais nos estados e municípios que se encontrem em situação de calamidade pública e emergência, em especial, no estado do Rio Grande do Sul.

Para o atendimento aos municípios e estados atingidos foram alocados no orçamento a serem pagos em contas correntes específicas para o fortalecimento na oferta dos serviços socioassistenciais da básica e da especial e auxiliar na aquisição de materiais permanentes para suprir os equipamentos públicos do SUAS.

Parte dos recursos extraordinários da MP nº 1.188/2023, foram transferidos na modalidade fundo a fundo para contas bancárias específicas, sendo uma aberta para receber recursos destinado ao incremento temporário (GND 3) do cofinanciamento federal dos serviços que compõem a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e outra para recepcionar recursos que deverão ser utilizados para equipar os locais que ocorrem as ofertas dos respectivos serviços, só poderão ser utilizados para pagamento de bens consumíveis e serviços, enquanto o recurso enviado para a, poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, para utilização nas mesmas finalidades para o qual o recurso foi repassado, observado também o Grupo de Natureza de Despesa (GND) vinculado a cada conta corrente.

O município de São Jerônimo percebeu um valor destinado ao incremento temporário (GND 3)

Recurso denominado: EMERGÊNCIA SUAS/ ESTRUTURAÇÃO DO SUAS

Que serão distribuídos da seguinte forma:

Pessoa Jurídica: R\$ 400.000,00

Material de Consumo: R\$ 161.016,21

Pessoa Física: R\$ 50.000,00

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que sobrevierem.

Atenciosamente,


Fernanda Zluhan

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO
CONTABILIDADE
Data 28/03/24 Hora 09:30
Carla Dore